

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Vilson Azeredo de Barcelos

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Edimilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Lealdina Chaster Silva Dutra

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Arilson De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.986/2020 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.552.500,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, e quinhentos reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO até o mês de outubro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	104.685.541,67
ARRECADADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	119.947.947,04
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	15.262.405,37
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2994/2020		500.000,00



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo

UTILIZADO NO DECRETO N.º 2995/2020 1.394.000,00
 UTILIZADO NO DECRETO N.º 2999/2020 75.000,00
 UTILIZADO NO DECRETO N.º 3003/2020 500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI 2.552.500,00

SALDO DISPONÍVEL: 1.351.682,98

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0020.1.058	1375	4490.52	700.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1386	4490.52	150.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	150.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1411	3390.47	10.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1412	3390.47	25.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1413	3390.47	500,00
28.01-11.331.0000.0.002	1414	3390.47	1.000,00
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1016	3350.39	1.516.000,00
TOTAL			2.552.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.016 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.983/2020 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.736.681,75 (um milhão setecentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com recursos provenientes de Convênio.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de Repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
39.01 - 04.122.0029.2.095	1461	3390.93	1.736.681,75
TOTAL			1.736.681,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.017 de 04 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.984/2020 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 182.170,22 (cento e oitenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01 - 10.122.0059.2.095	1462	3390.93	182.170,22
TOTAL			182.170,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.985/2020 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FEPGM				
48.01 - 02.122.0029.2.095	1463	3190.11	50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL				
23.01 - 04.122.0029.2.095	230	3190.11		30.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	583	3190.11		20.000,00
TOTAL			50.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.020 de 04 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.987/2020 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 3.657.371,56 (três milhões seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES			
	PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
20.01 - 13.392.0043.2.205	148	3390.39	23.810,00	
20.01 - 27.813.0003.2.160	160	3390.39	272.950,00	
20.01 - 27.813.0003.2.160	161	3390.39	300.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	287	3190.94	50.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	316	3390.30	3.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	318	3390.39	20.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	323	3391.97	230.000,00	
28.01 - 04.123.0001.2.003	330	3390.39	4.000,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	351	3390.39	12.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	353	3390.47	275.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	355	3390.47	156.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	356	3390.47	15.000,00	
28.01 - 28.694.0000.0.001	359	3290.22	40.000,00	
29.01 - 22.691.0062.1.048	394	4490.52	2.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	542	3390.18	5.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	545	3390.39	8.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	547	3390.92	1.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1072	3390.39	108.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1157	3390.14	3.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1359	3390.47	500,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	221	3390.14		3.000,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	223	3390.33		5.000,00
22.01 - 02.128.0013.2.036	227	3390.14		5.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	237	3390.14		4.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	240	3390.39		4.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	255	3390.30		10.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	259	3390.39		7.000,00
26.01 - 27.812.0045.2.063	270	3390.39		10.000,00
26.01 - 27.812.0045.2.064	274	3390.39		6.000,00

CÓDIGOS	VALORES			
	PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	ANULAÇÃO
27.01 - 04.122.0029.1.051	275	4490.52		5.000,00
27.01 - 04.122.0029.1.086	276	4490.52		5.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	294	3390.30		150.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	298	3390.39		60.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.145	303	3390.39		20.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.036	306	3390.14		4.000,00
28.01 - 28.694.0000.0.001	361	4690.71		239.584,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	364	9999.99		48.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	375	3390.14		2.000,00
29.01 - 23.334.0014.2.199	396	3390.39		60.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.009	405	3390.30		500.000,00

33.01 - 12.361.0020.2.009	408	3390.39		3.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	421	3190.92		26.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	423	3190.94		20.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	450	3390.39		4.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		90.500,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	558	4490.52		4.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	602	3390.30		9.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1066	3390.14		11.000,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		9.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	1078	3390.30		9.000,00
39.01 - 15.451.0034.2.091	1090	3390.39		207.000,00
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39		36.000,00
39.01 - 15.451.0056.2.143	1111	3390.39		13.000,00
39.01 - 17.451.0002.1.090	1122	4490.51		10.000,00
39.01 - 17.451.0017.2.128	1125	3390.39		4.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		176.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.093	1133	3390.30		6.000,00
39.01 - 17.544.0002.2.094	1137	3390.30		5.000,00
39.01 - 27.813.0010.1.004	1142	3390.39		50.000,00
39.01 - 15.451.0056.2.143	1349	3390.30		10.000,00

FMAS

CÓDIGOS	VALORES			
	PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	ANULAÇÃO
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	65.900,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	44.000,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	23.000,00	
35.01 - 08.244.0006.2.180	849	3390.39	22.000,00	
35.01 - 08.244.0069.1.074	1432	4490.52	157.871,56	
35.01 - 08.122.0029.2.095	771	3390.30		8.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	773	3390.39		130.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.111	777	3390.14		3.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.111	780	3390.39		7.000,00
35.01 - 08.243.0069.2.107	826	3390.30		60.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	836	3390.39		110.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	838	3390.92		34.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.180	844	3390.30		650.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.180	846	3390.32		22.000,00
35.01 - 08.244.0067.2.203	876	3390.92		141.700,00
35.01 - 08.244.0068.2.230	889	3390.36		13.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	1368	3390.32		157.871,56

FMS

36.01 - 10.122.0059.2.095	925	3390.92	14.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	959	3190.11	100.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	975	3190.11	20.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	996	3190.11	120.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1016	3350.39	1.106.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1033	3390.32	435.340,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1046	3190.11	20.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	900	3190.04		3.733,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	915	3390.33		14.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	919	3390.39		82.000,00
36.01 - 10.128.0059.2.036	946	3390.14		56.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	963	3191.13		13.295,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	974	3190.04		3.388,00
36.01 - 10.302.0009.1.066	991	4490.52		14.000,00

CÓDIGOS	VALORES			
	PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	ANULAÇÃO
36.01 - 10.305.0057.2.194	1053	3390.39		20.000,00
FMDE				
41.01 - 15.451.0015.1.018	1197	4490.51		170.000,00
41.01 - 23.694.0060.1.070	1211	4590.66		30.000,00
FMDCA				
43.01 - 08.243.0005.2.118	1236	3390.30		5.300,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1240	3390.39		40.000,00
FMC				
45.01 - 13.391.0031.2.154	1245	3390.39		5.000,00
45.01 - 13.392.0043.2.171	1250	3390.39		5.000,00
FMHIS				
46.01 - 08.122.0029.2.095	1272	3390.14		3.000,00
46.01 - 08.122.0029.2.095	1275	3390.39		6.000,00
TOTAL			3.657.371,56	3.657.371,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.986 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.552.500,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.552.500,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, e quinhentos reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO até o mês de outubro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	104.685.541,67
ARRECADADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	119.947.947,04
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	15.262.405,37

UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020	5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020	2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020	125.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020	450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2994/2020	500.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2995/2020	1.394.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2999/2020	75.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3003/2020	500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI	2.552.500,00

SALDO DISPONÍVEL: 1.351.682,98

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0020.1.058	1375	4490.52	700.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1386	4490.52	150.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	150.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1411	3390.47	10.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1412	3390.47	25.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1413	3390.47	500,00
28.01-11.331.0000.0.002	1414	3390.47	1.000,00
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1016	3350.39	1.516.000,00
TOTAL			2.552.500,00

reais e vinte e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01 - 10.122.0059.2.095	1462	3390.93	182.170,22
TOTAL			182.170,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.985 de 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FEPGM				
48.01 - 02.122.0029.2.095	1463	3190.11	50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL				
23.01 - 04.122.0029.2.095	230	3190.11		30.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	583	3190.11		20.000,00
TOTAL			50.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.984 de 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 182.170,22.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 182.170,22 (cento e oitenta e dois mil cento e setenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.983 de 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.736.681,75.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.736.681,75 (um milhão setecentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com recursos provenientes de Convênio.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de Repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
39.01 - 04.122.0029.2.095	1461	3390.93	1.736.681,75
TOTAL			1.736.681,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.987 de 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.730.371,56.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.730.371,56 (três milhões setecentos e trinta mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
20.01 - 13.392.0043.2.205	148	3390.39	96.810,00	
20.01 - 27.813.0003.2.160	150	3390.39	272.950,00	
20.01 - 27.813.0003.2.160	151	3390.39	300.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	287	3190.94	50.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	316	3390.30	3.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	318	3390.39	20.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	323	3391.97	230.000,00	
28.01 - 04.123.0001.2.003	330	3390.39	4.000,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	351	3390.39	12.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	353	3390.47	275.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	355	3390.47	156.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	356	3390.47	15.000,00	
28.01 - 28.694.0000.0.001	359	3290.22	40.000,00	
29.01 - 22.691.0062.1.048	394	4490.52	2.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	542	3390.18	5.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	545	3390.39	8.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	547	3390.92	1.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1072	3390.39	108.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1157	3390.14	3.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1359	3390.47	500,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	118	3390.39		70.000,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	221	3390.14		3.000,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	223	3390.33		5.000,00
22.01 - 02.128.0013.2.036	227	3390.14		5.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	237	3390.14		4.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	240	3390.39		4.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	255	3390.30		10.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	259	3390.39		7.000,00
26.01 - 27.812.0045.2.063	270	3390.39		10.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
26.01 - 27.812.0045.2.064	274	3390.39		6.000,00
27.01 - 04.122.0029.1.051	275	4490.52		5.000,00
27.01 - 04.122.0029.1.086	276	4490.52		5.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	294	3390.30		150.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	298	3390.39		60.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.145	303	3390.39		20.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.036	306	3390.14		4.000,00
28.01 - 28.694.0000.0.001	351	4690.71		239.584,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	354	9999.99		48.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	375	3390.14		2.000,00
29.01 - 23.334.0014.2.199	396	3390.39		60.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.009	405	3390.30		300.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.009	408	3390.39		3.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	421	3190.92		26.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	423	3190.94		20.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	450	3390.39		4.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		90.500,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	558	4490.52		4.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	602	3390.30		9.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1066	3390.14		11.000,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		9.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	1078	3390.30		9.000,00
39.01 - 15.451.0034.2.091	1090	3390.39		207.000,00
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39		36.000,00
39.01 - 15.451.0056.2.143	1111	3390.39		13.000,00
39.01 - 17.451.0002.1.090	1122	4490.51		10.000,00
39.01 - 17.451.0017.2.128	1125	3390.39		4.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		176.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.093	1133	3390.30		6.000,00
39.01 - 17.544.0002.2.094	1137	3390.30		5.000,00
39.01 - 27.813.0010.1.004	1142	3390.39		50.000,00
39.01 - 15.451.0056.2.143	1349	3390.30		10.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS				
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	65.900,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	44.000,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	23.000,00	
35.01 - 08.244.0006.2.180	849	3390.39	22.000,00	
35.01 - 08.244.0069.1.074	1432	4490.52	157.871,56	

35.01 - 08.122.0029.2.095	771	3390.30		11.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	773	3390.39		130.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.111	777	3390.14		3.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.111	730	3390.39		7.000,00
35.01 - 08.243.0069.2.107	826	3390.30		60.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	836	3390.39		110.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	838	3390.92		34.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.180	844	3390.30		650.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.180	846	3390.32		22.000,00
35.01 - 08.244.0067.2.203	876	3390.92		141.700,00
35.01 - 08.244.0068.2.230	839	3390.36		13.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	1368	3390.32		157.871,56

FMS				
36.01 - 10.122.0059.2.095	925	3390.92	14.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	959	3190.11	100.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	975	3190.11	20.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	996	3190.11	120.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1016	3350.39	1.106.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1033	3390.32	435.340,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1046	3190.11	20.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	900	3190.04		3.733,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	915	3390.33		14.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	919	3390.39		82.000,00
36.01 - 10.128.0059.2.036	946	3390.14		56.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	963	3191.13		13.295,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	974	3190.04		3.388,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
36.01 - 10.302.0009.1.066	991	4490.52		14.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	1053	3390.39		20.000,00
FMDE				
41.01 - 15.451.0015.1.018	1197	4490.51		170.000,00
41.01 - 23.694.0060.1.070	1211	4590.65		30.000,00
FMDCA				
43.01 - 08.243.0005.2.118	1236	3390.30		5.300,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1240	3390.39		40.000,00
FMC				
45.01 - 13.391.0031.2.154	1245	3390.39		5.000,00
45.01 - 13.392.0043.2.171	1250	3390.39		5.000,00
FMHIS				
46.01 - 08.122.0029.2.095	1272	3390.14		3.000,00
46.01 - 08.122.0029.2.095	1275	3390.39		6.000,00
TOTAL			3.730.371,56	3.730.371,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CONQUISS
REUNIÃO PARA A ELEIÇÃO DE MEMBROS

A Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no uso das atribuições e em atendimento a Lei Municipal nº 1979 de 06 de novembro de 2020, conforme art. 2º, torna público para conhecimento geral e convoca em especial, entidades de classe e/ou sociedade civil organizada e/ou Profissionais Técnicos Especializados, para participar de reunião para a eleição dos Representantes da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Urbanismo gestão 2020-2022.

Fica convocada Reunião para eleição do Conselho Municipal de Urbanismo, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2020 às 8:30h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro. Lembrando do uso obrigatório de máscaras e adoção de medidas de higienização, proteção, distanciamento que serão

providas para realização desta audiência.

1. Das vagas

1.1 As vagas para a composição do Conselho Municipal de Urbanismo, no que tange os representantes da Sociedade Civil, serão compostas por membros atuantes na comunidade local, com reconhecida atuação na área de desenvolvimento e afins.

1.2. Serão considerados como pretensos habilitados a eleitores e/ou candidatos aqueles que estiverem em conformidade com os pré-requisitos apresentados neste edital, no item 2.1.

2. Das inscrições

2.1 Os interessados em participar como eleitores e/ou candidatos devem trazer preenchido o formulário de inscrição, em anexo, ainda apresentando documento de Identidade, comprovante de residência ou de trabalho, e comprovantes de atuação na área de Desenvolvimento e afins, no caso de Associações, apresentar junto com a documentação citada o Estatuto e documento que indique que o candidato está apto para concorrer a vaga de conselheiro, ou seja, representa a Associação.

2.2. A pessoa que registrar candidatura e for habilitada, estará automaticamente na condição de eleitor/candidato.

3. Da eleição

a) Às 8:30 horas - Inscrição dos interessados

b) Às 9:00h - Abertura da reunião para a eleição, presidida pelo Coordenador de Apoio e Desenvolvimento Urbano;

c) Às 10h - Processo Eleitoral (votação)

d) Às 10:30h - Apuração do resultado

e) Às 11h - Divulgação dos representantes da Sociedade Civil, eleitos, definidos na plenária de eleição, mais os indicados pelo governo, para o CONQUISS biênio 2020/2022.

f) Às 11:30h - Encerramento da Reunião.

3.1. A eleição de cada cadeira ocorrerá através de plenárias a serem realizadas, no dia 18 de dezembro de 2020, conforme estabelecido nos termos fixados neste edital de convocação.

3.2. O candidato fará breve exposição sobre o seu currículo e, ainda, apresentação de seus motivos para a candidatura, no prazo máximo de 03 (três) minutos, em seguida os eleitores presentes deverão manifestar seus votos.

3.3. A Eleição será acompanhada por Servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Encerrada a votação, que compreenderá também a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito, serão considerados eleitos os vinte e quatro candidatos com maior votação em cada segmento, sendo os doze mais votados, titulares, e os doze menos votados, suplentes.

3.4. Em caso de empate, se não houver concordância entre os indicados, os titulares serão definidos por sorteio.

4. Disposições finais.

4.1. Encerrado o processo eleitoral a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo encaminhará a Prefeita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação dos candidatos eleitos, para nomeá-los como membros do Conselho Municipal de Urbanismo da cidade de Quissamã, por 02 (dois) anos a contar da data de realização do fórum de eleição, nos termos da Lei Municipal nº 1.549/2015.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, sempre observadas as disposições da Lei 1.549/2015.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Jonas de Siqueira César

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Prefeitura de Quissamã

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Urbanismo - CONQUISS

Data: 18/12/2020 as 9:00h Local: Auditório da Prefeitura

Nome: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data

Emissão: __/__/__

CPF: _____ Data Nasc.: __/__/__

Natural de: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Telefone 1: (__) _____ Telefone 2: (__) _____

E-mail: _____

Instituição que apresenta: _____

Candidato () Eleitor ()

Assinatura

DISQUE SAÚDE MENTAL

0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone



 pmquissama  PrefeituraMunicipalDeQuissama www.quissama.rj.gov.br

DISQUE SAÚDE

0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue 0800-095-1909
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio

